



DELIBERAÇÃO CBH-PCJ Nº 122/2002, de 10/09/2002

Aprova atos Sr. Presidente do CBH-PCJ, tomados com base no Inciso V do Artigo 11 do Estatuto do CBH-PCJ.

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 18ª Reunião Ordinária:

Considerando os termos do Ofício CBH-PCJ/176/2002, de 01/07/2002, que apresenta justificativas para a prorrogação de prazo de assinatura de contratos com o FEHIDRO, para os empreendimentos hierarquizados e indicados até a presente data, pelo CBH-PCJ;

Considerando que diversos empreendimentos de relevante interesse do CBH-PCJ, ainda não tiveram seus contratos com o FEHIDRO assinados, tendo em vista: a não conclusão das análises pelos Agentes Técnicos do FEHIDRO; a necessidade de ajustes, pelos respectivos Tomadores, nos projetos ou termos de referência, com alteração de cronogramas e orçamentos; atrasos nos órgãos do Sistema FEHIDRO decorrentes da concentração de projetos para contratação, originada pelos prazos da legislação eleitoral; outros aspectos relevantes já considerados no Ofício CBH-PCJ/176/2002;

Considerando a necessidade de se ter conhecimento dos recursos financeiros disponíveis na sub-conta FEHIDRO do CBH-PCJ, para o exercício de 2003, decorrentes de saldos (diferença entre os valores deliberados pelo Plenário e o resultado da respectiva licitação) e de valores não deliberados (montante de recursos disponibilizados pelo FEHIDRO, superior ao montante de solicitações de projetos hierarquizados pelo CBH-PCJ);

Delibera:

Artigo 1º - Fica ratificada a prorrogação de prazo para assinatura de contratos junto ao FEHIDRO, conforme os termos do Ofício CBH-PCJ/176/2002, de todos os empreendimentos já hierarquizados e indicados pelo CBH-PCJ, para **até 31/12/2002**; sendo que, após esta data, para os empreendimentos cujos contratos não forem assinados, haverá o cancelamento da indicação e da hierarquização feitas pelo CBH-PCJ, disponibilizando-se as respectivas verbas para o orçamento FEHIDRO, da quota-parte do CBH-PCJ, do exercício de 2003.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO
Presidente